



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024/5

OBJETO

Serviços de suporte, retaguarda técnica e monitoramento de ambiente tecnológico para prevenção de ameaças cibernéticas e resposta à incidentes de segurança da informação através da implantação de NOC e SOC (conforme termo de referência).

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

VALOR TOTAL

R\$125979,00

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE 20/09/2024-09:00:00

ATÉ 07/10/2024-09:00:00

PARTICIPAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por ITEM

DADOS GERAIS

- Nº do Pregão Eletrônico: 2024/5
- Objeto: Serviços de suporte, retaguarda técnica e monitoramento de ambiente tecnológico para prevenção de ameaças cibernéticas e resposta à incidentes de segurança da informação através da implantação de NOC e SOC (conforme termo de referência).
- Unidade compradora: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
- Pregoeiro: PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA
- Moeda: em REAL, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.
- Critério de julgamento: MENOR PREÇO.
- Prazo de entrega: 30 DIAS, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se o caso.

- Condição de pagamento: 07 A 10 DIAS
- Local de Entrega: Rua Barão de Jundiaí, 153. Centro. Jundiaí - SP., sendo que o transporte correrá por conta e risco da Contratada ou conforme minuta do contrato e/ou Anexo, se o caso.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, após a data da apresentação da proposta.
- A proposta deverá ser informada com 2 casas decimais.
- Julgamento: se dará por ITEM
- Intervalo mínimo entre lances:
- Obrigatoriedade de apresentação de catálogo ou ficha técnica: NÃO
- Tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí: NÃO

ITENS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Unidade Medida	Data Orçamento
1	1 - SUPORTE TECNICO NA AREA DE INFORMATICA	12,0000	10498,2500	UN	-

A Câmara Municipal de Jundiaí, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", através do site: www.jundiai.sp.gov.br (link "Compra Aberta"), para aquisição/fornecimento do(s) item(ns) ou prestação de serviços constante(s) do Anexo ao presente Edital. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO).

O Pregão Eletrônico será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Ato nº 865, de 27/03/2023, pela Portaria nº 4589, de 16/01/2024 e pelas normas contidas no presente Aviso de Pregão Eletrônico, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações.

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas de qualquer dos órgãos municipais.

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

SITE: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> "Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico.

OBSERVAÇÃO:

1) Todas as referências de tempo no Aviso de Pregão Eletrônico durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Compra Aberta", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2) Na hipótese de queda de energia por parte do Município de Jundiaí, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pelo Município de Jundiaí, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas, a fase do Pregão Eletrônico que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, em horário a ser definido pelo Pregoeiro e devidamente informados aos licitantes.

3) O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no "chat".

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva o presente Pregão Eletrônico a aquisição/fornecimento do(s) item(ns) ou prestação de serviços constante(s) do presente Aviso de Pregão Eletrônico, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, destinados aos diversos órgãos do Município de Jundiáí.

1.2. As especificações técnicas constam na descrição detalhada do item, que deverá, obrigatoriamente, ser observada pelos interessados.

1.2.1. A descrição detalhada do item poderá ser verificada: clicando sobre o material no campo do sistema; ou posicionamento o cursor do mouse sobre os itens deste Aviso de Pregão; ou no campo do sistema, na aba "Controle" e no campo "Relatórios".

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão Eletrônico.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site Compra Aberta - endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>. (acessar o "Cadastre-se"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das propostas do Pregão Eletrônico, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município de Jundiáí.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da compra.

2.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do Pregão Eletrônico qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (011) 4589-8633 - Seção de Cadastro de Fornecedores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Aviso de Pregão Eletrônico.

3.1.1. Quando se tratar de licitação exclusiva ou itens exclusivos para beneficiários da Lei nº 123/06, a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48, da Lei Complementar n 123/06, a licitação será destinada exclusivamente à participação de beneficiários cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para as licitações que superam este valor e sejam destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento).

3.1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

3.1.1.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.5. A ausência de identificação da empresa como Beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação exclusiva dessas empresas.

3.1.1.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.1.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

3.1.2. Beneficiárias localizadas na Região Metropolitana:

3.1.2.1. Quando previsto no preâmbulo, será concedido **tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí.**

3.1.2.2. O beneficiário sediado nesta Região Metropolitana, terá prioridade na convocação sobre as demais beneficiárias, quando estiver com valor igual ou até 5% (cinco por cento) da licitante (beneficiária ou de natureza jurídica diversa) que apresentar o melhor valor, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a primeira colocada da licitação.

3.1.2.3. Para obtenção do benefício deverá firmar declaração no próprio sistema de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e a seguir que está sediada na Região Metropolitana de Jundiaí e quer usufruir dos benefícios legais quando do acesso à licitação.

3.1.2.4. A convocação que trata o item 3.1.2.2., se dará após a finalização da sessão de lances, em conformidade com o previsto no item 6.12.4 deste Edital.

3.1.2.5. Compõe a Região Metropolitana de Jundiaí as seguintes cidades: Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Itupeva e Cabreúva.

3.1.3. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

3.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;

3.2.11. que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações **para as licitações ou itens exclusivos à participação de beneficiários.**

3.3. O impedimento que trata o item 3.2.5. será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 e 3.2.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

3.10. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.11. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Compra Aberta, propostas comerciais obedecendo as datas e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. O envio da proposta será através do endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>- Acesso ao Sistema (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação.

4.1.2. A proposta deverá obedecer ao disposto no preâmbulo quanto ao tipo de julgamento e casas decimais permitidas.

4.1.3. Nas propostas deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.4. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas em Anexo que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

4.1.5. No momento de cadastro da proposta no sistema, a licitante poderá incluir os documentos de habilitação em conformidade com o disposto no item 8 deste Edital.

4.1.5.1. O envio dos documentos de habilitação juntamente ao cadastro da proposta, desobriga a apresentação posterior, caso a licitante seja a primeira colocada no certame.

4.2. Quando constar obrigatoriedade de apresentação de catálogo e/ou ficha técnica no preâmbulo deste Edital, para aferir se o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado, o envio deste DEVERÁ OCORRER juntamente com o envio da proposta de preços no site Compra Aberta.

4.2.1. Para envio do catálogo ou ficha técnica deverá clicar no campo identificado por um "clip", ao lado da descrição do material e inserir o arquivo correspondente.

4.2.2. Esses documentos ficarão em sigilo até o final da sessão de lances, ocasião em que será permitida apenas a visualização dos documentos do licitante que ofertar o menor valor.

4.2.3. Caso o licitante de menor valor seja desclassificado, será disponibilizado para visualização o documento anexado pelo licitante subsequente e assim sucessivamente.

4.3. No cadastramento da proposta inicial a licitante registrará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que, no ano-calendário de realização da compra, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando couber, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VI - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

VIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IX - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

X - que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI - que, caso esteja organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas neste Edital vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo considerado pelo licitante em sua proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado, bem como a indicação de marca cotada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

5. DA FASE DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.6. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

6. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.2. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.3.1. O sistema não atualizará a tela do licitante com os resultados da sessão até que o lance seja enviado ou até que o campo destinado para os lances esteja vazio.

6.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o qual encontra-se disposto no preâmbulo, no campo "dados gerais" deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1. Serão considerados lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, porém superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto;

6.4.2. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.5.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.6. O Pregoeiro (a), motivadamente, poderá decidir pela reabertura da sessão de lances.

6.7. Modo de disputa:

6.7.1. Os lances se darão pelo **modo de disputa aberto**, que ocorrerá conforme segue:

6.7.1.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.7.1.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.7.1.1 e 6.7.1.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.7.1.3.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.8.1. Após o reinício previsto no item 6.8, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de registro no sistema.

6.8.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.8, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme item 6.7.1.3.1.

6.9. O Pregoeiro poderá optar por abrir mais de um item simultaneamente, sendo que essa decisão será informada a todos participantes via chat, antes da abertura do item ou dos itens para disputa.

6.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão

sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, nos itens que permitirem a sua participação, assim como das demais classificadas.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de BENEFICIÁRIAS que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a BENEFICIÁRIAS melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no campo exclusivo para lances, serão convocadas as demais licitantes BENEFICIÁRIAS que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4. Quando o Edital prever tratamento diferenciado para participação de BENEFICIÁRIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ, estas terão prioridade no direito de usufruir do benefício previsto no item 6.12.2. e 6.12.3 sobre as demais Beneficiárias, inclusive nos itens de participação exclusiva para empresas desta natureza.

6.12.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas BENEFICIÁRIAS que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será adotado o previsto no item 6.13 para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo Pregoeiro e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

6.13. Critérios de desempate:

6.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem estabelecida no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, sendo o primeiro critério a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, de valor inferior ao já apresentado ou com desconto maior, se o caso, em ato contínuo à classificação.

6.13.1.1. A disputa final acontecerá entre os licitantes empatados, que terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação de um novo lance, o qual ficará oculto para o Pregoeiro e para demais licitantes até o final deste prazo.

6.13.2. Os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.13.3. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.13.4. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do disposto no item 6.12 deste Edital.

7. DA FASE DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Da verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta:

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado por meio do catálogo/ficha técnica, quando exigido, e quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

7.1.2. Desde que previsto nos Anexos deste Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3. Quando previsto no Anexo deste Edital, o Pregoeiro fará a convocação, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares.

7.1.3.1. A prorrogação de que trata o item 7.1.3. poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.1.3.

7.1.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2. Da negociação:

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 6.12 deste Edital.

7.2.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos da licitação.

7.2.5. Após a negociação, se necessário o envio da proposta ou dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado, o Pregoeiro fará a convocação, no sistema, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no item 7.1.3.1.

7.3. Da Inexequibilidade da proposta:

7.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Jundiáí.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Direito de preferência em licitações com COTAS:

7.4.1. Direito de preferência para licitação onde todos os itens contemplam COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA:

7.4.1.1. Quando o(s) item(ns) for(em) dividido(s) em cotas (Principal e Reservada), fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, denominada Cota Reservada, assegurada preferência de contratação para as Beneficiárias e neste caso deverá ser observado o seguinte:

a) para a cota reservada, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.

b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

b.1.) No caso acima, para efetiva atribuição da cota reservada ao vencedor da cota principal, o pregoeiro indagará a licitante quanto ao interesse em sessão pública do sistema e/ou através de diligência, sendo que a ausência de resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será entendida como aceite e a cota será automaticamente atribuída.

c) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

d) para item que contemple cota reservada e principal será dada prioridade à aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

e) na hipótese da licitante ter apresentado proposta para ambas as cotas (principal e reservada) num mesmo item, se ela for chamada numa das cotas e não apresentar a amostra e/ou os documentos técnicos solicitados no Edital no prazo concedido, bem como não ter o produto aprovado, fica esclarecido que a proposta será desclassificada do certame como um todo em relação ao item em questão, não podendo o licitante participar dos procedimentos da outra cota.

7.4.2. Direito de preferência para licitação que possui itens exclusivos para a participação de beneficiárias e itens destinados à ampla participação.

7.4.2.1. Quando o item for exclusivo para participação de beneficiária, será denominado Cota Reservada, e neste caso deverá ser observado o seguinte:

a) serão reservados um ou mais itens, que representem até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto, denominados de "cota reservada" para exclusiva participação de Beneficiárias;

b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta será considerada fracassada.

7.4.3. O direito de preferência não se aplica quando o tratamento diferenciado e simplificado para os beneficiários não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.4.3.1. Conforme Ato nº 865, de 27/03/2023, considera-se não vantajosa a contratação quando:

a) O preço ofertado para a cota reservada apresentar-se superior ao valor estabelecido como referência e/ou for mais de 10% (dez por cento) superior ao menor preço final para a cota de ampla concorrência de mesmo objeto.

b) Revelar-se comprovadamente antieconômica.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Anexo;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Jundiá;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, quando exigida a sua apresentação no Termo de Referência;

7.6. Se a(s) proposta(s) ou a(s) amostra(s), quando o caso, apresentadas(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até o recebimento de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Da solicitação dos documentos:

8.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item 7 deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

]

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas úteis a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 8.3. deste Edital.

8.1.2.1. Entende-se por horas úteis o período do expediente administrativo da Câmara Municipal de Jundiá, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08 horas às 18 horas, ou outro conforme Ato próprio da Câmara Municipal de Jundiá.

8.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do "Compra Aberta", obedecendo o prazo estipulado no item 8.1.2, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1. O envio deverá ocorrer por meio do sistema, no campo "Documentos de Habilitação", conforme segue: acesso ao site do Compra Aberta <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> - clicar em "Acesso ao Sistema" (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação > após clicar em Documentos de Habilitação.

8.2.1.2. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

8.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de Jundiaí, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 8.4.

8.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de Jundiaí, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de Jundiaí, quando o caso.

8.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

8.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

8.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

8.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

8.2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemple os débitos inscritos na Dívida Ativa, a qual poderá ser obtida no link: www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf

8.3.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

8.3.3.1.1. No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

8.3.3.2. Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, assinado pelo contador da licitante, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.3.2.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através dos seguintes índices contábeis, utilizando-se informações extraídas dos Balanços Patrimoniais dos 02 (dois) últimos exercícios:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 (um);

b) Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,50 (cinco décimos).

8.3.3.2.2. Para habilitação econômico-financeira, os índices contábeis deverão ser atendidos nos 02 (dois) balanços patrimoniais a serem analisados.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quaisquer quantitativos (exceto se figurar parcela de maior relevância em Anexo).

8.3.5. OBSERVAÇÃO:

8.3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

8.4. EMPRESAS CADASTRADAS:

8.4.1. As empresas **cadastradas** que participem nessa condição deverão anexar no sistema o **Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.)** deste Município de Jundiá ou do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF)**, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

8.4.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

8.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

8.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

8.4.2. Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município de Jundiaí ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

a) 8.4.2.1. - em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência);

b) 8.4.2.2. (Atestado);

c) 8.4.2.3. (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

8.5. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIAS:

8.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no item 8.3.2. deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

8.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.6. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

8.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

8.7. Procedimentos de verificação:

8.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

d) SICAF - <https://sicafdigital.com.br/>

8.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.1.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.2.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.7.2.3. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.7.2.2. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.2.3. Na hipótese de que trata o inciso I do item 8.7.2., os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

8.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

8.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 8.7.2 e 8.7.3, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 7.1. deste Edital.

8.7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o 8.7.3.

8.7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no item 8.5. deste Edital.

8.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Será analisada a proposta da primeira colocada em relação ao preço e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (quando exigida) ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, a partir da divulgação no site "Licitações/Compra Aberta", ocasião em que será aberto o prazo para intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Da intenção de recorrer

10.1.1. Declarada a vencedora nos moldes do item 9.2. deste Edital, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e durante o prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de preclusão.

10.1.2. A "intenção de recurso" ocorrerá em momento único e o sistema abrirá prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

10.1.3. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 10.1.1 importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto e a homologação da licitação pela Autoridade Superior ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto à Imprensa Oficial do Município.

10.2. Da apresentação das razões de recurso

10.2.1. As razões de recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema, no prazo previsto no item 10.1.2. deste Edital.

10.2.2. Na hipótese de interposição de "intenção de recurso" por parte das licitantes dentro do prazo de 01 (uma) hora disposto no item 10.1.1., mas sem a efetiva apresentação da peça recursal no prazo de 03 (três) dias úteis disposto no item 10.2.1, será entendido como declínio por parte das licitantes quanto à intenção de recurso inicialmente pleiteada.

10.2.3. Apresentadas as razões de recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a contar a partir dessa notificação, para

apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.6. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, conforme o caso, fará a adjudicação do objeto da licitação e a homologação da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse junto à Imprensa Oficial do Município.

10.8. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do "Compra Aberta" e/ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, e/ou mediante publicação.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA ACEITAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, quando for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal de Jundiá.

11.2. A critério da Câmara Municipal de Jundiá o termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

11.2.1. Quando a formalização se der por meio de Nota de Empenho, esta será disponibilizada automaticamente no site do Compra Aberta para o licitante vencedor, a qual deverá ser retirada mediante ao acesso com login e senha.

11.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou manifestar a recusa da Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital em outras legislações aplicáveis.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se apresentada.

11.6. A regra do item 11.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 11.4.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

12.1. A entrega/ fatura deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta nesse último caso) bem como das Certidões Negativas exigidas no item 8.3.2. deste Edital (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista).

12.2. O local, o prazo e as condições de entrega do(s) item(ns) estão devidamente dispostos no Anexo/Termo de Referência que acompanha o presente Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Da liquidação:

13.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

13.1.2. Se o valor desta contratação não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

13.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio dos documentos exigidos no item 8.3.2. deste Edital, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Jundiáí.

13.1.7. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara Municipal de Jundiáí, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Prazo de pagamento:

13.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 13.1. deste Edital.

13.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Câmara Municipal de Jundiáí, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

13.2.2.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice INPC do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

13.2.2.2. Para efeito dos itens anteriores, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com a Câmara Municipal de Jundiáí.

13.3. Forma de pagamento:

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, na realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.3.6. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.4. Reajustes dos preços:

13.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.4.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice INPC/IBGE.

13.4.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com a Câmara Municipal de Jundiaí, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

13.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1.1. Na ausência de Termo de Contrato, a Nota de Empenho o substituirá e as condições a serem cumpridas são as determinadas neste edital e seus anexos.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a empresa vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem

eletrônica para esse fim.

14.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

14.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para tomada das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

14.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.14. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Jundiá ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à empresa vencedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a empresa vencedora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a empresa vencedora ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Jundiáí.

15.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Câmara Municipal de Jundiáí a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Jundiáí;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Da impugnação ao edital:

16.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.1.2. A impugnação deverá ser incluída por meio do sistema, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Impugnação)

16.1.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.2. Dos pedidos de esclarecimento:

16.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Questionamentos)

16.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio do sistema.

16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF, constante do sistema do Compra Aberta.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Jundiaí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Jundiaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Jundiaí.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as constantes do Anexo.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja concluída a etapa de lances.

17.11. A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de assinar, juntamente com Contrato, se o caso, o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com o Anexo LC-01, da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo 001/2020), e que o descumprimento poderá gerar penalizações.

17.11.1. Se a formalização ocorrer por meio de Nota de Empenho, a empresa vencedora fica ciente que será convocada e obrigada a assinar o Termo, conforme orientação e prazos estipulados pela Diretoria Administrativa, à época da solicitação.

17.12. A participação na presente licitação implica, também, em ciência da licitante de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

17.13. A Câmara Municipal de Jundiaí e a empresa vencedora deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, conforme Instrução Normativa UGAGP nº 04/2021, disponível no site do Compra Aberta, no link "Legislação".

17.14. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, no que conflitarem, prevalecendo para qualquer efeito.

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de suporte e retaguarda técnica, e serviços de monitoramento de ambiente tecnológico, prevenção de ameaças cibernéticas e resposta à incidentes de segurança da informação através da implantação de NOC (Network Operations Center – Central de Operações de Rede) e SOC (Security Operations Center - – Central de Operações de Segurança), com fornecimento em comodato, de equipamento de segurança do tipo “appliance”, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

O objeto deverá ser executado por uma única empresa, a fim de minimizar os riscos de recuperação de dados e garantir que a segurança de todos os serviços e ativos sejam preservadas e os critérios elevados de governança e segurança em TI sejam atingidos.

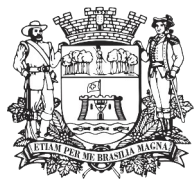
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Jundiaí possui um ambiente composto por uma diversidade de tecnologias, contando com vários servidores e switches de marcas e modelos diversos, redes de fibra óptica, redes cabeadas, sistemas operacionais Windows e Linux, servidores de arquivos Linux e Windows, servidores de proxy, firewall, e inúmeros outros serviços que somados às demandas diárias de usuários e vereadores tornam insuficiente a quantidade de mão de obra disponível no setor de TI.

2.2. Devido a essa diversidade de tecnologias, equipamentos e serviços de diferentes funções, a complexidade da gestão do ambiente e segurança da informação se torna elevada, tornando necessário que a equipe de TI tenha um suporte técnico com retaguarda técnica para que não ocorra deterioração dos sistemas e servidores e para manter tudo dentro dos mais elevados padrões de segurança e qualidade que já são disponibilizados para os colaboradores e população de Jundiaí.

2.3. Considerando que as organizações sejam elas de qualquer segmento ou tamanho, cada vez mais utilizam os serviços de Tecnologia da Informação “TI”, como meio para atingirem seus objetivos;





2.4. Considerando que com a transformação digital cada vez mais presente nas organizações, riscos, ameaças e vulnerabilidades que antes não existiam, começaram a surgir, e que apesar dos dados e informações na nuvem, transações feitas através da internet e redes wifi facilitaram nosso dia a dia, elas abriram brechas de segurança para ataques de hackers, roubo de informações e outras ameaças à segurança virtual;

2.5. Considerando que o SOC (utilizaremos o acrônimo em inglês) é responsável pela proteção do perímetro de rede da organização contra ameaças cibernéticas, análise dessas ameaças, bem como, de prevenção e mitigação de incidentes de cibersegurança que possam corromper a segurança de seus ativos da TI, como dados e aplicações e o NOC (utilizaremos o acrônimo em inglês) é responsável por assegurar que a infraestrutura corporativa atenda bem as operações de negócio, e que suas principais funções estão nos níveis de disponibilidade e performance determinados em **SLA**, como monitoramento proativo da rede, gestão de alertas, identificação de causa raiz de lentidão, bugs e outros problemas que podem, normalmente, afetar o desempenho, priorização, recuperação e tratamento de incidentes, relatórios, manutenções de rotina e atualizações;

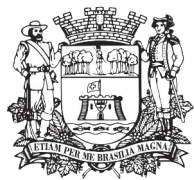
2.6. Considerando que para que os sistemas estejam realmente seguros é necessário monitoramento através de um equipamento de segurança, no nosso caso será o "appliance", 24 horas por dia, 365 dias por ano, especialmente em finais de semana que são os dias preferidos para a realização dos ataques, uma vez que é sabido que em finais de semana a equipe de TI é reduzida ou não está disponível;

2.7. Considerando que em face ao advento da LGPD e suas exigências, vimos a necessidade de contratarmos um SOC e NOC conjugados, utilizando um equipamento de segurança para monitoramento;

2.8. Considerando que em ambientes críticos, no caso de uma invasão, o que definirá se haverá impacto zero na estrutura ou comprometimento total da mesma, é o tempo que se leva para detectar o ataque e as medidas a serem tomadas;

2.9. Considerando que o Contrato 344/2020, cujo objeto é o de serviços especializados de gerenciamento técnico, com suporte e retaguarda técnica, está vigente até 18/12/24, sem possibilidade de renovação;

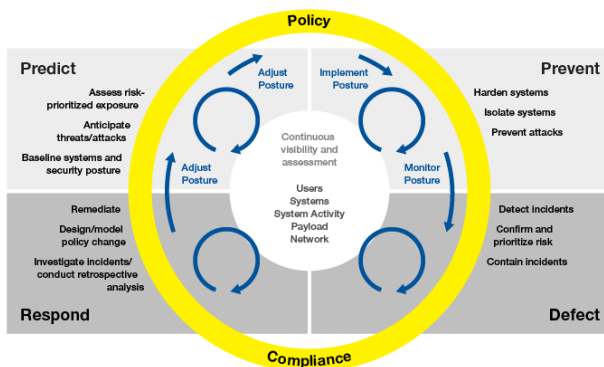




2.10. Considerando que o Contrato 362/2022, cujo objeto é o de fornecimento de equipamento do tipo “appliance” para monitoramento das vulnerabilidades, ou seja, o contrato visa somente o monitoramento das vulnerabilidades e apontamento para a equipe de TI, sem tomada de ações, tem a sua vigência até 28/01/25, com possibilidade de renovação até janeiro de 2026;

2.11. Considerando que de acordo com o modelo de arquitetura de segurança e adaptativa proposto pelo Gartner, uma organização somente obterá sucesso na luta contra os crimes cibernéticos se o seu SOC for capaz de prever, prever, detectar e responder efetivamente as ameaças, conforme figura abaixo:

The **Four Stages** of an Adaptive Security Architecture

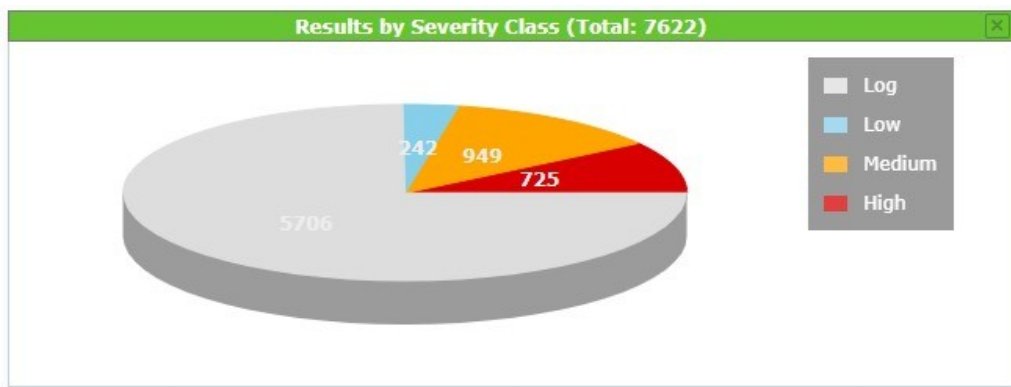


gartner.com/SmarterWithGartner

Source: Gartner
© 2017 Gartner Inc. and/or its affiliates. All rights reserved. Gartner is a registered trademark of Gartner Inc. or its affiliates.

Gartner.

2.12. Considerando que o último posicionamento da ferramenta de monitoramento com relação as nossas vulnerabilidades está exemplificada abaixo:





2.13. Sugerimos a continuidade dos serviços com a adequação de novas funcionalidades e a unificação dos contratos 344/2020 e 362/2022, para que uma única empresa prestadora de serviço, seja responsável em monitorar as vulnerabilidades e tomar as ações necessárias para correção dos problemas detectados, a fim de minimizar os riscos de recuperação de dados e garantir que a segurança de todos os serviços e ativos sejam preservadas e os critérios elevados de governança e segurança em TI sejam atingidos. Ressaltando que o contrato 362/2022 somente monitora as vulnerabilidades com a ferramenta do tipo “appliance”, e esta nova contratação visa englobar “ações” de correção das vulnerabilidades, por parte da Contratada, através dos serviços de SOC e NOC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A Contratada deverá fornecer serviços de auditoria técnica, para levantar as necessidades do cliente, por meio de diagnósticos e processos, identificar soluções e, então, recomendar ações de melhoria, durante a instalação, implantação da solução e enquanto o contrato estiver vigente.

3.2. A Contratada deverá fornecer suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, para identificação de problemas, falhas, instabilidades, comportamentos anômalos, queda de desempenho, dúvidas durante a vigência do contrato.

3.3. Os serviços especificados neste termo de referência devem ser prestados na sede da Câmara Municipal de Jundiaí sendo vedado a prestação de serviços de maneira remota, esta opção somente será autorizada mediante aprovação do departamento de TI da Câmara que avaliará se o serviço a ser realizado não tem potencial pra causar a parada de serviços vitais ao bom andamento das atividades da Câmara, por este motivo é mandatório que a prestação seja majoritariamente feita no local.

3.4- SUPORTE E RETAGUARDA TÉCNICA

A Câmara Municipal de Jundiaí possui vários ativos e serviços já instalados e configurados, portanto a Contratada deverá ter conhecimento em toda a estrutura abaixo especificada, tendo em vista que a qualquer momento poderá haver a necessidade de novas instalações e reconfigurações do ambiente, oriundas do levantamento das auditorias realizadas e/ou modernizações tecnológicas.



A Contratada deverá prestar serviços continuados de suporte técnico na sede da Câmara Municipal de Jundiaí de acordo com o escopo determinado nos tópicos abaixo.

3.4.1- ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES.

A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção corretiva, preventiva além de realizar as evoluções tecnológicas necessárias na infraestrutura de redes da Câmara englobando os serviços:

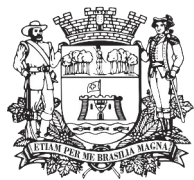
- a) Operação, instalação, configuração e manutenção de switches Cisco camada 2 com ênfase em DHCP relay e Administração de Redes virtuais (Vlans), realização de backups periódicos destes equipamentos, migração de configuração em caso de necessidade, através de console.
- b) Operação, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos do tipo Access Point da marca Unifi, quanto do seu sistema de gerenciamento. Além de administração do Hotspot público da Câmara através de Captive Portal.
- c) Operação e reconfiguração de enlace de rádio, em casos de parada da comunicação, utilizado para a interligação entre o prédio principal da Câmara e seu anexo, também da marca Unifi.

3.4.2- FIREWALL UTM

A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, e ter conhecimento em configuração, instalação, migração e operação de Firewall UTM Pfsense (gerenciamento unificado de ameaças), instalado fisicamente em servidor específico, além de realizar atualizações e modernizações neste sistema de forma a garantir a segurança do ambiente da Câmara com ênfase nos serviços:

- a) Configuração de NAT (Network Address Translator)
- b) Configuração de IPS (Intrusion Protection System)
- c) Configuração de IDS (Intrusion Detection System)
- d) Configuração de VLAN (Virtual Local Area Network)
- e) Configuração e operação de servidor de DHCP





- f) Configuração de servidor de DNS (Domain Name Service)
- g) Backup de configurações
- h) Operação, instalação e configuração de sistema de alta disponibilidade entre firewalls.

3.4.3- SISTEMA VIRTUALIZADOR

A estrutura da Câmara é totalmente virtualizada, para isto se utiliza do software de virtualização Bare Metal Hyper-V 2019 Server Core, portanto a empresa Contratada deve possuir tecnologia para administração, manutenção, configuração, instalação e aperfeiçoamento tecnológico neste tipo de virtualizador, com ênfase nos serviços:

- a) Configuração de Replicação entre máquinas virtuais
- b) Configuração de Cluster entre os servidores
- c) Auditoria de logs
- d) Auditoria de performance
- e) NIC teaming
- f) Migração ao vivo de máquinas virtuais
- g) Testes de Failover
- h) Os testes de failover devem ser realizados mensalmente em dia escolhido pela equipe de TI da Câmara e os mesmos devem ser realizados em todas as máquinas virtuais escolhidas também pela equipe de TI, sendo necessário que a máquina virtual seja transferida para o outro servidor de maneira automatizada e depois ao fim do teste deve retornar a condição inicial, o impacto na estrutura deve ser mínima.

3.4.4- GERENCIADOR DE BACKUPS

A empresa Contratada deverá possuir conhecimento na operação, instalação, configuração, migração, atualização e manutenção do sistema de gerenciamento de backups Veeam Community Edition, com ênfase nos serviços:

- a) Administração de rotinas de backup
- b) Administração de inventários do sistema
- c) Administração dos sistemas de armazenamento
- d) Interligação entre a execução dos backups e o NOC para acompanhamento da realização dos backups diariamente



e) A Contratada deve utilizar um servidor de SMTP próprio para configuração das rotinas de backup uma vez que a Câmara já está com todas suas contas do GMAIL utilizadas

3.4.5- NAS – NETWORK ATTACHED STORAGE

A empresa Contratada deverá possuir conhecimento na instalação, configuração, operação, administração, migração e atualização do sistema operacional Open Media Vault, sistema utilizado pela Câmara para armazenamento de arquivos, discos virtuais e backups, com ênfase nos serviços:

- a) Configuração dos protocolos de compartilhamento SMB e NFS
- b) Configuração de hierarquia de permissões em pastas e arquivos
- c) Integração do sistema com o Active Directory para autenticação
- d) Configuração de RAID
- e) Configuração do Rsync e Cron

3.4.6- CLUSTER

A empresa Contratada deverá possuir conhecimento na instalação, configuração, operação, administração do sistema de Cluster de Failover da Microsoft com ênfase nos serviços:

- a) Criação do cluster de failover
- b) Manutenção e administração do cluster de failover
- c) Realização de testes de failover mensais
- d) Os testes de failover devem ser realizados mensalmente em dia escolhido pela equipe de TI da Câmara e os mesmos devem ser realizados em todas as máquinas virtuais escolhidas também pela equipe de TI, sendo necessário que a máquina virtual seja transferida para o outro servidor de maneira automatizada e depois ao fim do teste deve retornar a condição inicial, o impacto na estrutura deve ser mínima.

3.4.7- ACTIVE DIRECTORY

A empresa Contratada deverá possuir conhecimento na instalação, configuração, operação, administração do Microsoft Active Directory com ênfase nos serviços:





- a) Configuração de estrutura e armazenamento do Active Directory
- b) Conhecimento de funções de controlador de domínio
- c) Conhecimento sobre relações de confiança
- d) Tecnologias de replicação do Active Directory
- e) Tecnologias de pesquisa e publicação do Active Directory
- f) Interoperabilidade com o DNS e a Política de Grupo
- g) Configuração do DNS (Provedor de DNS local)
- h) DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) – Protocolo de configuração dinâmica de endereços de rede, viabilizando uma configuração automática e dinâmica de computadores que estejam ligados a uma rede TCP/IP.
- i) Política de Segurança
- j) Cota de Disco
- k) Pasta Pessoa por usuário
- l) Organização de grupo, usuários e unidades organizacionais
- m) GPO

3.4.8 - SERVIDOR DE DNS – BIND

A empresa Contratada deverá possuir conhecimento na instalação, configuração, operação, administração do servidor de resolução de nomes “Bind” com ênfase nos serviços:

- a) Configurar a opção de Várias visualizações do Bind
- b) Configurar SIGNatures de Transação (TSIG)
- c) Configurar extensões de segurança DNS (DNSSEC)
- d) Configurar recurso de limitação de taxa de resposta (RRL)
- e) Configurar o BIND como um servidor de nomes autoritativo e recursivo.
- f) Configurar notificação DNS
- g) Configurar o servidor de DNS como autoritativo

3.4.9 - LINUX APACHE

A empresa Contratada deverá possuir conhecimento na instalação, configuração, operação, administração do servidor de proxy e web Apache com ênfase nos serviços:





- a) Auditoria de logs de sistemas web
- b) Configuração de SSL através de certbot com lets encrypt
- c) Configuração de Proxy para os serviços internos web da Contratada
- d) Configuração de vHosts
- e) Configuração de PHP
- f)

3.4.10 - LINUX SERVER

A empresa Contratada deverá possuir conhecimento na instalação, configuração, operação, administração do sistema operacional Linux Ubuntu versão mais atual com ênfase nos serviços:

- a) Configuração do Cron
- b) Configuração de compartilhamento de rede do tipo SMB e NFS
- c) Configuração de LVM
- d) Atualização do sistema operacional
- e) Criação de scripts do tipo shell

3.4.11- WINDOWS SERVER

A empresa Contratada deverá possuir conhecimento na instalação, configuração, operação, administração do sistema operacional Windows Server Standard 2016 versão mais atual com ênfase nos serviços:

- a) Ativação de Licenças
- b) Configuração de cópias sombra
- c) Ingresso ao Active Directory
- d) Atualizações de sistema operacional

3.4.12- RETAGUARDA TÉCNICA

A Contratada por virtude de suas atividades pode apontar não conformidades na estrutura de TI da Câmara e como definido no item auditoria deve sugerir soluções para as não conformidades.

Caso as soluções sugeridas não sejam de conhecimento do departamento de TI, a Contratada deverá efetuar a correção.





O mesmo ocorre se nas auditorias mensais forem detectadas não conformidades em serviços prestados por empresas privadas prestadoras de serviços na Câmara, a Contratada deverá solicitar ao departamento de TI mediante apresentação do relatório, reunião com a empresa detentora do contrato de prestação de serviços, objeto da não conformidade, para demonstração da não conformidade e sua solução.

3.4.13- ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES VIA CONSOLE

A Contratada deverá possuir conhecimento na operação e administração dos consoles mais comuns presentes em servidores tais como:

- a) IPMI - Intelligent Platform Management Interface (Padrão Geral)
- b) IDRAC - Integrated Dell Remote Access (Dell)
- c) IMM - Integrated Management Module (IBM)

3.5- SERVIÇOS DE SOC, NOC E “APPLIANCE” DE REDE

3.5.1- “APPLIANCE” DE REDE

A Contratada deverá fornecer durante a vigência do contrato, em regime de comodato, um “appliance” de rede que suporte em termos de capacidade de processamento e memória a execução dos serviços de NOC e SOC especificados abaixo.

O “appliance” deverá ser fornecido com todas as soluções embarcadas, tais como, o sistema de monitoramento de redes, o sistema centralizador de logs e o sistema para escaneamento de vulnerabilidades.

A contratante fornecerá um endereço de IP para o equipamento dentro da estrutura de rede.

3.5.2- NOC – CENTRAL DE OPERAÇÕES DE REDE

3.5.2.1. A Contratada deverá ser responsável pelo monitoramento de toda a infraestrutura de redes, servidores e serviços da Câmara, operando através de seu Centro de



Operações com apoio de seu “appliance” de rede instalado na estrutura da Câmara, com ênfase em:

1. Atualização, solução de problemas e instalação de software em sistemas conectados à rede
2. Gerenciamento de infraestrutura e equipamentos de TI
3. Gerenciar os backups de dados e garantir a acessibilidade na rede
4. Monitoramento de firewall e software de segurança de rede
5. Gerenciamento de correção
6. Monitoramento de rede, incluindo análise do funcionamento da rede, relatórios sobre desempenho e otimização da rede
7. A Contratada deverá comunicar, através de canal especificado pela contratante, eventos de relevância ocorridos na rede.
8. A Contratada deverá comunicar a contratante sobre indisponibilidades de serviços incluídos no sistema de monitoramento e gerenciamento de logs.

3.5.2.2. A Contratada deverá realizar o monitoramento através de um software de monitoramento instalado no “appliance”, fornecido pela Contratada, com as seguintes especificações:

1. Permitir checagem de desempenho e disponibilidade de ativos de rede, servidores e aplicações.
2. Possuir a possibilidade de monitoramento com suporte à SNMP para consulta e captura (polling e trapping), IPMI e JMX.
3. Permitir a criação de checagens customizáveis.
4. Coletar dados desejados em intervalos customizados.
5. O monitoramento poderá ser realizado por servidores/proxy e/ou clientes(agentes).
6. Permitir a definição de gatilhos de eventos
7. Permitir o Envio de notificações customizado em escala/horário de trabalho, destinatário e tipo de mídia.
8. Possibilitar ações em caso de ativação de gatilhos.
9. Gráficos em tempo real.
10. Capacidade de monitoramento de aplicações web e sites.
11. Dados armazenados em banco de dados.
12. Possuir Histórico configurável.





13. Possuir Recurso interno para procedimento de manutenção(limpeza) interna (housekeeping).
14. Permitir a descoberta automática de dispositivos de rede.
15. Permitir o registro/cadastro automático pelo agente.
16. Permitir a autenticação segura de usuário
17. Possuir acesso hierarquizado
18. Permitir monitoramento com agente ou sem agente.
19. Possuir agentes Windows e Linux.
20. Permitir monitoramento de ativos de rede através de modelos disponíveis.

O monitoramento deve ocorrer ininterruptamente 7 dias por semana, com a Contratada sendo responsável por monitorar principalmente aos finais de semana os alertas da ferramenta de monitoramento.

3.5.3- SOC – CENTRAL DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Contratada deverá prestar serviços de gerenciamento de central de segurança (SOC) realizando auditorias e suporte de segurança da informação, utilizando as ferramentas de segurança embarcadas no equipamento do tipo “appliance”, o qual deverá ser fornecido em regime de comodato, pela empresa Contratada.

O equipamento “appliance” deverá conter todas as soluções embarcadas, ou seja, instaladas e prontas para uso, e disponibilizar ferramentas de centralização de logs e Scanner de vulnerabilidades.

A Contratada será responsável pela instalação, configuração e manutenção continuada de todos os sistemas embarcados e utilizados na solução de segurança, durante a vigência do contrato.

A solução deverá ser embarcada em um único equipamento “appliance”, o qual possuirá um único IP na rede onde será utilizado.

Os serviços de central de operações de segurança serão apoiados nos serviços realizados pelo “appliance” na rede.



3.5.3.1- SISTEMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS

A Contratada deverá fornecer um sistema de gerenciamento centralizado de logs com as seguintes características:

1. Permitir coleta e armazenamento eficiente e abrangente de logs de eventos.
2. Possuir a capacidade de criar diferentes tipos de relatórios, dependendo da situação e de suas necessidades.
3. Possuir a capacidade de criar representações gráficas na forma de gráficos e tabelas, os quais serão úteis para obter uma indicação visual clara de seus problemas, bem como apresentar suas descobertas para avaliação à alta administração em um formato que seja mais conveniente para eles.
4. Arquivamento de seus registros por períodos prolongados ou predeterminados de tempo (semanas / meses / anos).
5. Capacidade de designar quando esses arquivos de log serão excluídos do seu sistema ou servidor para conservar espaço de armazenamento.
6. Permitir o monitoramento em tempo real, com a finalidade de agilizar a solução quando ameaças, erros ou omissões são detectados.
7. Possuir sistema de análise de tendência para correlação de eventos e gerar seus próprios modelos e filtros personalizados que especificam se alguma atividade suspeita foi encontrada ou se outros problemas foram identificados pelo sistema e precisam ser corrigidos.
8. Opções de pesquisa avançada para rápida localização e classificação de dados pertinentes.
9. Permitir a coleta de registros de várias fontes, que podem ser unificados em um único recurso de registro universal.
10. Possuir interface WEB

3.5.3.2- ALERTAS E NOTIFICAÇÕES

As notificações devem permitir ser ajustadas de forma a serem ativadas somente quando determinados critérios (geralmente questões importantes) forem atendidos, reduzindo o tempo gasto na navegação por questões irrelevantes.

Para garantir que o alerta seja visto por todas as partes envolvidas, o software de gerenciamento de log deve ser configurado para enviar notificações e resumos por e-mail.



3.5.3.3- SISTEMA DE SCANNER DE VULNERABILIDADES

A Contratada deverá fornecer um sistema de scanner de vulnerabilidade com as seguintes características:

1. Disponibilizar cobertura aos “CVEs” (Common Vulnerabilities and Exposures).
2. Criar políticas de varreduras.
3. Possibilitar alta precisão de verificação, apresentando baixas taxas de falso positivo.
4. Possibilitar o agendamento de scans.
5. Disponibilizar verificação de vulnerabilidades em até 48 horas após a divulgação de nova vulnerabilidade.
6. Escaneamento sem agentes, facilitando um scan eventual.
7. Disponibilizar modelos pré-criados para análise de vulnerabilidades importantes e amplamente conhecidas.
8. Programação de scans para execução uma única vez ou de forma recorrente.
9. Apresentar o resultado das análises em tempo real.
10. Realizar análise de vulnerabilidades em ampla variedade de sistemas.
11. Possibilitar, via sistema, a visualização agrupada por vulnerabilidades semelhantes, facilitando o gerenciamento.
12. Classificar as vulnerabilidades por nível de criticidade.
13. Possuir interface WEB

Os **relatórios** disponíveis no sistema de scanner de vulnerabilidade, deverão conter no mínimo, as seguintes características:

1. Apresentar a descrição da vulnerabilidade, seu impacto e sua correção.
2. Apresentar incidentes por categoria.
3. Ser exportados em diversos padrões do mercado, sendo eles CSV, PDF e XML.
4. Disponibilizar o resultado das análises de vulnerabilidades com recomendações de tratamentos para os incidentes.
5. Distribuir relatórios por e-mail automaticamente após finalização das análises.
6. O sistema deve permitir a avaliação de tendências entre os relatórios e alertar por e-mail em caso de alteração no nível de segurança de cada host.



Em relação aos recursos de **gestão, operação e interface do usuário, implementação e suporte**, estes deverão:

1. Disponibilizar gestão da solução via interface GUI (Graphical User Interface).
2. Ter compatibilidade com sistemas operacionais Linux (Debian, Kali, Mint, Ubuntu, Fedora, Red Hat EL, CentOS), Windows 10 e/ou 11, Windows Server (2012, 2012 R2 e 2016).
3. Implementar a solução por instalação embarcada em “appliance”.
4. Possuir número ilimitado de IPs para análise de vulnerabilidade.
5. Fornecer relatórios mensais de todas as vulnerabilidades encontradas assim como as ações a serem executadas para mitigar tais vulnerabilidades.
6. Auxiliar a equipe de TI na mitigação das vulnerabilidades.

3.5.3.4- SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSOS IDS

A Contratada deverá fornecer um sistema de detecção de intrusos com as seguintes características:

1. Interface de acesso web através de navegador
2. Agir em modo promíscuo capturando pacotes de toda rede
3. Permitir filtros de pacotes
4. Monitor de tráfego em tempo real, que deverá ser usado para monitorar o tráfego que entra e sai de uma rede em tempo real e emitirá alertas aos usuários quando detectar pacotes potencialmente maliciosos ou ameaças em redes de protocolo de internet (IP).
5. Logging de pacotes, para permitir o registro de pacotes e registrá-los no disco.
6. Análise do protocolo, processo de detecção de rede que captura dados em camadas de protocolo para análise adicional. Isso permite que o administrador de rede examine mais detalhadamente pacotes de dados potencialmente maliciosos, o que é crucial, por exemplo, na especificação da pilha de Protocolo de controle de transmissão (Transmission Control Protocol/IP, TCP/IP) .
7. Correspondência de conteúdo, agrupa regras pelo protocolo, como IP e TCP, depois por portas e, em seguida, por aqueles com ou sem conteúdo. As regras que têm conteúdo usam uma correspondência de vários padrões que aumenta o desempenho, especialmente quando se trata de protocolos como de transferência





de hipertexto (Hypertext Transfer Protocol, HTTP). Regras que não têm conteúdo são sempre avaliadas, o que afeta negativamente o desempenho.

8. Impressão digital do sistema operacional (SO), usa o conceito de que todas as plataformas têm uma pilha TCP/IP exclusiva. Por meio desse processo, pode ser usado para determinar a plataforma do sistema operacional que está sendo usada por um sistema que acessa uma rede.
9. Poder ser instalado em qualquer ambiente de rede

3.5.3.5- SUPORTE EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os serviços de suporte em segurança da informação consistem em inventariar e avaliar vulnerabilidades encontradas nos sistemas e recursos de TI e na solução de segurança fornecida, especialmente quanto ao impacto no ambiente computacional e ao risco inerente à segurança das informações custodiadas.

A Contratada deverá auxiliar a contratante na mitigação das vulnerabilidades encontradas, propondo ativamente as soluções e, em casos onde a solução for impossível, deverá administrar e documentar o “override” ou substituir as vulnerabilidades por host.

3.5.3.6- AUDITORIA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Contratada deverá monitorar o sistema de detecção de intrusos identificando se o tipo de alerta é real ou falso positivo. Nos casos de alerta real deverá informar aos gestores do ambiente de TI.

O sistema de detecção de intrusos deverá emitir o alerta automaticamente e a Contratada definirá a gravidade e a severidade da ameaça.

A Contratada deverá realizar auditorias mensais nos servidores e entradas de DNS dos domínios utilizados pela Câmara Municipal de Jundiaí e apresentar relatório das inconformidades encontradas incluindo entradas relativas à segurança de tráfego de e-mails tais como SPF, DKIM e DMARC.

A Contratada deverá realizar periodicamente testes de Phishing (pescaria) enviando e-mails para usuários aleatórios da Câmara e, em seguida apresentar relatório contendo os



usuários que clicaram nos links enviados, para que seja possível treiná-los a fim de aumentar a consciência de segurança em todo o ambiente.

A Contratada deverá emitir relatórios **mensalmente**, baseada na auditoria de segurança em toda a infraestrutura da contratante, que deverão contemplar os itens abaixo:

1. Análise de Riscos de Segurança da Informação;
2. Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação;
3. Tratamento de Alertas de Segurança da Informação;
4. Análise de Segurança da Informação em Aplicações WEB;
5. Análise de Segurança da Informação na Administração da Infra-Estrutura de TI;
6. Auditoria de Políticas de Segurança da Informação;
7. Realização de Auditorias Internas de Segurança da Informação;
8. Auditoria de Plano de Continuidade de Negócio;
9. Análise de Processos e Controles para Classificação da Informação;
10. Testes de Invasão Externos e Internos;
11. Análise de Controles, Ferramentas, Processos e Políticas de Segurança da Informação;
12. Testes de invasão em redes sem fios;
13. Performance da rede;
14. Serviços disponibilizados na rede;
15. Inventário de Servidores e Máquinas virtuais;
16. Inventário de Sistemas operacionais;
17. Documentação acerca dos algoritmos de backup local e remoto, sua segurança e taxa de sucesso no mês;
18. Inventário de recursos disponíveis (armazenamento, processamento e memória) ;
19. Topologia da rede atualizada mensalmente;
20. Topologia de Rede sem fios atualizada mensalmente;
21. Performance de rede sem fios;
22. Incidentes ocorridos no período e detectados pela ferramenta de detecção de intrusos
23. Incidentes ocorridos no período e detectados pela ferramenta de monitoramento de redes





24. Incidentes ocorridos no período e detectados pela ferramenta de centralização de logs

O relatório mensal deverá ser entregue contendo todos os itens exigidos, somados aos relatórios de identificação de vulnerabilidades nos “hosts” ou redes definidos pela contratante.

3.5.3.7- SERVIÇOS CONTINUADOS

A Contratada deverá realizar os serviços descritos abaixo, durante toda a vigência do contrato:

1. Manutenção preventiva de todos os módulos buscando melhor performance e diminuir a possibilidade de falha com interrupção dos serviços, lembrando que o centralizador de logs e o sistema de detecção de intrusos devem possuir um uptime (tempo de funcionamento total por mês) de 99% devido a importância de suas ações de segurança.
2. Manutenção corretiva de todos os módulos e do hardware do “appliance”, sendo a Contratada responsável por toda manutenção corretiva necessária ao funcionamento do equipamento, incluindo substituição de peças e componentes além de substituição do equipamento em casos onde a manutenção cause uma interrupção maior do que o estabelecido no SLA.
3. Reconfiguração quando houver mudança de ambiente tecnológico.
4. Reconfiguração quando for necessário ações de segurança.
5. Reconfiguração quando a CONTRATANTE definir novas regras.
6. Acompanhamento dos relatórios de segurança auxiliando o departamento de TI na solução dos problemas encontrados.
7. SOC (security operations center) com monitoramento 24 horas, com ações pré definidas pela Câmara em casos de indisponibilidade de serviços e ativos de rede monitorados.
8. Realocação e reconfiguração do “appliance” se solicitado.
9. Os serviços devem ser prestados no local de instalação não sendo permitidos serviços de maneira remota.
10. Os serviços de centralização de operações de segurança devem ocorrer ininterruptamente 7 dias por semana, com a Contratada sendo responsável por



monitorar principalmente aos finais de semana os alertas das ferramentas de segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dentro dos ditames das políticas de infraestrutura e segurança, espera-se que a Contratada, além de atender plenamente as necessidades de negócio das áreas demandantes, do ponto de vista de TI, tenha conhecimento técnico no ambiente da Contratante, abaixo especificado, para o qual deverá fornecer suporte e/ou retaguarda técnica. A empresa deverá comprovar por atestado de capacidade técnica, informando que a Licitante realizou e/ou realiza serviços de instalação, configuração, manutenção e operação dos serviços e ativos abaixo descrito.

- Suporte e auditoria em segurança da informação
- Software de virtualização Bare Metal Hyper-V 2019 Server Core;
- Switch Cisco Layer-2
- Access Point marca Unifi
- Pfsense
- Gerenciamento de backups Veeam Community Edition
- Sistema operacional Open Media Vault
- Sistema de Cluster de Failover da Microsoft
- Windows Server
- Active Directory
- Servidor DNS
- Linux Apache
- Linux Server

4.2. A Contratada deverá fornecer equipamento do tipo “appliance”, em regime de comodato, que ficará alocado nas dependências da Contratada, para realizar os serviços de SOC, durante a vigência do contrato.

4.3. A Contratada deverá prestar o serviço descrito neste Termo de referência de maneira presencial, e somente quando autorizado pelo departamento de TI, o mesmo poderá ser remoto.





5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1.1. A solução completa deverá ser instalada pela Contratada com apoio da CONTRATANTE (Hands-on).

5.1.2. O prazo máximo para a instalação e implantação com todas as funcionalidades Contratadas é de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

5.1.3. A instalação e configuração do equipamento “appliance” com todas as soluções embarcadas deverão ser finalizadas dentro do mesmo prazo de finalização da solução completa, que são 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.1.4. A Contratada deverá configurar todos os equipamentos que forem necessários da Contratante, para a execução completa da solução.

5.1.5. A Contratada deverá, em conjunto com a CONTRATANTE, executar o serviço de ativação dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO LEGAL, PREVENTIVA/CORRETIVA E EVOLUTIVA DA SOLUÇÃO IMPLANTADA

5.2.1. A Contratada deverá fornecer serviços de auditoria técnica, para levantar as necessidades do cliente, por meio de diagnósticos e processos, identificar soluções e, então, recomendar ações de melhoria, durante a instalação, implantação da solução e enquanto o contrato estiver vigente.

5.2.2. A Contratada deverá fornecer suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, conforme descrição do item 3.4., para identificação de problemas, falhas, instabilidades, comportamentos anômalos, queda de desempenho, dúvidas durante a vigência do contrato, sempre obedecendo ao Acordo de nível de serviço – SLA (Service Level Agreement), estabelecido na tabela do item 5.2.3.





5.2.3. Tabela de Acordo de Nível de serviço – SLA (Service Level Agreement)

SEVERIDADE	GRAU	DESCRIÇÃO	Tempo máximo para atendimento /resolução
1	Crítico	Problema que causou interrupção de serviços ou a parada de ativos de rede com impacto imediato às atividades da Câmara.	4 horas
2	Médio	Problema relacionado a sistemas operacionais ou serviços que possuem potencial de causar parada se não forem tratados brevemente.	24 horas
3	Baixo	Problema relacionado a sistemas operacionais, serviços e ativos de rede sem potencial de causar interrupções a curto prazo ou sem risco de interrupção em caso de não tratamento do problema.	48 horas

5.2.4. A Contratada deverá disponibilizar um sistema de gerenciamento de chamados para controle dos chamados realizados, armazenando a criticidade do chamado, um resumo do problema e o horário da realização do chamado.

5.2.5. O sistema deve emitir um relatório onde seja possível a verificação dos possíveis atrasos em chamados. Os atrasos podem causar penalidades para a Contratada sendo de extrema importância cumprir os prazos estabelecidos na tabela de SLA do item 5.2.3.

5.2.6. O sistema de chamados deverá ser hospedado em servidor da empresa Contratada, a contratante não fornecerá recursos para este fim.

5.2.7. Em caso de indisponibilidade do sistema de chamados, a Contratada deverá fornecer no mínimo dois (2) contatos de e-mail e celular para que sejam reportados os problemas. Essa indisponibilidade do sistema de chamados não deverá ser superior a 48 horas, a partir da notificação da indisponibilidade.





5.3. SERVIÇOS DE NOC – CENTRAL DE OPERAÇÕES DE REDE

5.3.1. A Contratada deverá ser responsável pelo monitoramento de toda a infraestrutura de redes, servidores e serviços da Câmara, operando através de seu Centro de Operações com apoio de seu “appliance” de rede instalado na estrutura da Câmara, conforme detalhado no item 3.5.2.

5.4. SERVIÇOS DE SOC - CENTRO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

5.4.1. A Contratada deverá prestar serviços de gerenciamento de central de segurança (SOC) realizando auditorias e suporte de segurança da informação, utilizando as ferramentas de segurança embarcadas no equipamento “appliance”, conforme detalhado no item 3.5.3.

5.5.- CONFIDENCIALIDADE

5.5.1. A Contratada deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da Contratante para divulgação.

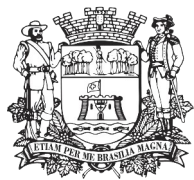
5.5.2. Não haverá nenhum tipo de facilidade de acesso remoto, nem o envio de forma automática ou controlada de informações (backdoor) originadas de software/hardware contratado ou adquirido, sem o conhecimento e formal autorização da Contratante. A não observância desse fato poderá ser considerada espionagem e será motivo de processo civil e criminal conforme legislação vigente.

5.6. TREINAMENTO - CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

5.6.1. A empresa Contratada deverá realizar treinamento teórico e prático para técnicos, usuários gestores, em local e data definidos pela contratante.

5.6.2. O serviço de treinamento compreenderá a habilitação de profissionais de forma a permitir o pleno entendimento dos recursos disponíveis na solução e deverão ter início tão logo se finde a implantação da solução.





5.6.3. Os serviços de treinamento deverão ser prestados nas dependências da Contratante, sempre por técnicos do quadro permanente da Contratada.

6. - ANÁLISE DE RISCOS

6.1 - Identificação dos principais riscos e danos potenciais

Cumprindo com o exigido na lei de licitações 14.133/21, serão analisados os riscos inerentes a situações distintas relacionadas a este processo de contratação, compreendendo:

6.1.1. As fases da licitação (morosidade no processo licitatório; irregularidades no processo licitatório; fracasso do processo licitatório ou não assinatura do contrato):

I) Riscos no processo de seleção do fornecedor (fases da licitação)

Um risco sempre presente em um processo de contratação é não haver candidato interessado em participar do processo (licitação deserta). No entanto, considerando o longo período de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscando soluções já existentes no mercado há mais de 5 anos, e as propostas prévias de interesse já colhidas junto ao mercado, quer parecer que este risco está minimizado.

Há ainda o risco de ações que busquem protelar ou anular o processo interpostas por potenciais fornecedores que queiram intervir e direcionar os rumos da disputa, que embora não cause surpresa se assim ocorrer, quer-se crer que os cuidados minuciosos que vêm sendo tomados em conjunto pela área de TI e a área de licitação, resultarão em um edital consistente e com regras justas. Tudo isto, por certo, fornecerá base suficiente para serem prontamente esclarecidos ou refutados eventuais impugnações e questionamentos.

6.1.2. Contratação (atraso no fornecimento do objeto; o mesmo não atender a todas as funcionalidades exigidas no edital; inexecução total ou parcial do contrato; não atendimento às necessidades e demandas de informática que originaram este processo; ausência de suporte técnico e manutenção):

I) Riscos na implantação e na gestão contratual



Quanto aos riscos que podem comprometer o alcance dos objetivos da contratação, a exemplo de atraso na implantação, descumprimento de prazos ou não atendimento aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos no edital, as áreas interessadas optaram por realizar a Prova de Conceito dos sistemas, exigindo que a licitante atenda às funcionalidades, nos termos do item 8.2.

A escolha de realizarmos a Prova de Conceito não representa novidade e não configura nenhuma exigência exacerbada, pois já é adotado desde longa data pelo mercado concorrencial e previsto em Lei.

Estes cuidados, aliados às exigências de garantias de praxe, previstas em lei em decisões aplicáveis à espécie, minimizam os riscos de surpresas na gestão contratual, tais como falta de requisitos objetivos de mensuração do serviço entregue, ausência de cláusulas de penalização do fornecedor pelo não cumprimento do contrato; falha na compreensão das especificações pelo fornecedor.

Quanto ao risco no caso de descontinuidade em decorrência de eventual falência, insolvência ou rompimento do contrato pela Contratada, o mesmo seria considerado alto, pois os serviços deixariam de ser fornecido e ficaríamos sem os monitoramentos que evitariam um ataque a nossa rede.

6.1.3. Riscos em caso de mudanças no ambiente interno ou nas necessidades da contratante.

Para esta situação, o risco poderia ser considerado alto, visto que exigiria a aprovação interna do aumento de custos para novas customizações na solução vigente ou a abertura de um novo processo licitatório com as mudanças de novas necessidades internas.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Os Gestores designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato serão Ana Paula Crepaldi Bueno, Assessora de Informática e Evaldo Hilário Corrêa, Assessor de Informática.

7.2. Os protocolos de comunicação para a fiscalização do contrato poderão ser e-mail, telefone, aplicativo de mensagens e ofícios.



7.3. A execução do contrato será avaliada mensalmente através do suporte técnico solicitado, das manutenções, dos relatórios de auditoria e dos serviços de NOC e SOC, baseado no monitoramento com o equipamento “appliance”. O envio dos relatórios de auditoria é condição para liberação do pagamento.

7.4. Em caso de não cumprimento do estabelecido em Termo de Referência e Edital, a empresa primeiramente será Oficiada e se necessário serão aplicadas as multas contratuais.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade licitatória será o Pregão Eletrônico, tipo menor preço, e a fim de verificar se o licitante vencedor atenderá o solicitado neste Termo de Referência, utilizaremos a “Prova de Conceito” na fase de julgamento, conforme regras abaixo.

8.1. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

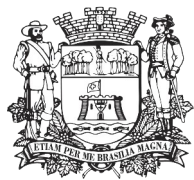
8.1.1. Para aferir o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência do presente edital, a vencedora do certame deverá demonstrar a solução ofertada, conforme descrito no **item 8.2. PROVA DE CONCEITO**.

8.1.2. A verificação de atendimento do objeto proposto pelas licitantes em suas propostas, às condições estabelecidas neste Edital, se dará via demonstração prática, através de reunião online, e em caso da necessidade de dirimir dúvidas das funcionalidades, que não puderam ser sanadas durante a reunião online, a licitante vencedora será convocada para realizar a demonstração presencial nas instalações da contratante, em data e hora a ser agendada pelo pregoeiro.

8.1.3. O atendimento aos requisitos descritos, será validado pela Equipe de Apoio da casa, formada por representantes dos departamentos de TI (Tecnologia da Informação) da Câmara Municipal, interessados na contratação, os quais formalizarão relatório próprio, que integrará a ata da sessão do certame.

8.1.4. A não demonstração de atendimento a quaisquer dos requisitos solicitados na POC descritas no item 8.2.10., implicará a desclassificação imediata da proponente no certame, sujeitando, inclusive a mesma às penalidades previstas neste Edital.





8.2.- PROVA DE CONCEITO

8.2.1. Após finalizada a etapa da fase de lances, o pregoeiro convocará o vencedor para realizar a Prova de Conceito - POC.

8.2.2. A POC deverá ser agendada com uma antecedência mínima de 5 dias **úteis**, **devendo ser pactuada entre a licitante vencedora e o Pregoeiro, obedecendo ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade. A sessão ocorrerá, às 09 horas** da data definida, para que a licitante que apresentou menor preço, demonstre em “reunião online”, que o produto ofertado atende as características técnicas solicitadas.

8.2.3. Este procedimento será acompanhado pela equipe técnica, devidamente designada para o apoio ao Pregoeiro, podendo também ser **apenas** assistido pelas demais licitantes. A Contratante se encarregará de passar o link da reunião da Prova de Conceito “POC”, para as demais licitantes.

8.2.4. Na Prova de Conceito deverá ser utilizado equipamentos e periféricos da LICITANTE, composta pelo “appliance”, do mesmo modelo que o ofertado e por um servidor com sistema operacional Windows ou Linux, na demonstração online e caso seja necessário, na demonstração presencial. A LICITANTE deverá disponibilizar um IP público para acesso ao sistema de forma que a equipe de TI possa comprovar o que está sendo demonstrado na tela. A maneira como a LICITANTE construirá a sua rede para que o “appliance” possa acessar o servidor, será definido pela LICITANTE.

8.2.5. Para a demonstração dos itens solicitados no item 8.2.10, pela equipe técnica de apoio do pregão, a licitante vencedora deverá demonstrar o item solicitado com todas as suas funcionalidades, sob pena de desclassificação.

8.2.6. A Comissão Técnica de Avaliação realizará a avaliação de todos os itens exigidos e especificados no item 8.2.10, e ao final da “POC” emitirá um relatório com a conclusão de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução ofertada.

8.2.7. No caso da REPROVAÇÃO da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.



8.2.8. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO da solução é de responsabilidade exclusiva da Comissão Técnica de Avaliação.

8.2.9. O tempo de duração da prova de conceito será de no máximo 6 (seis) horas contando do início da demonstração.

8.2.10. A Prova de Conceito consistirá em demonstrar algumas das funcionalidades do serviço de SOC, utilizando o equipamento de segurança do tipo “appliance”. Os itens elencados para a demonstração são:

I) itens 4, 5, 6 e 10 do 3.5.3.1- Sistema De Gerenciamento Centralizado De Logs

4. Arquivamento de seus registros por períodos prolongados ou predeterminados de tempo (semanas / meses / anos).

5. Capacidade de designar quando esses arquivos de log serão excluídos do seu sistema ou servidor para conservar espaço de armazenamento.

6. Permitir o monitoramento em tempo real, com a finalidade de agilizar a solução quando ameaças, erros ou omissões são detectados.

10. Possuir interface WEB

II) itens 1, 8 e 13 do 3.5.3.3- Sistema De Scanner De Vulnerabilidades

1. Disponibilizar cobertura aos “CVEs” (Common Vulnerabilities and Exposures).

8. Programação de scans para execução uma única vez ou de forma recorrente.

13. Possuir interface WEB

III) itens 1 e 6 no que se refere aos relatórios deste item 3.5.3.3.

1. Apresentar a descrição da vulnerabilidade, seu impacto e sua correção.

6. O sistema deve permitir a avaliação de tendências entre os relatórios e alertar por e-mail em caso de alteração no nível de segurança de cada host.

8.2.10.1. Os itens elencados para a demonstração correspondem a 12% do total de itens solicitados no **3.5.3. SERVIÇOS DE SOC**, portanto todos os itens solicitados no 8.2.10 deverão ser demonstrados e em caso de não demonstrado, a Licitante poderá ser desclassificada.





9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A partir do Estudo Técnico Preliminar onde buscamos soluções e fornecedores que atenderiam as nossas necessidades técnicas, e cujos valores foram apontados no Mapa Comparativo deste processo, estimamos que o valor médio total é de R\$ 125.979,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais) para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de suporte e retaguarda técnica, e serviços de monitoramento de ambiente tecnológico, prevenção de ameaças cibernéticas e resposta à incidentes de segurança da informação através da implantação de NOC (Network Operations Center – Central de Operações de Rede) e SOC (Security Operations Center - – Central de Operações de Segurança), com fornecimento em comodato, de equipamento de segurança do tipo “appliance”.

10 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE pagará à Contratada pelos serviços estipulados no presente ajuste, em moeda corrente nacional, a importância global de R\$ _____, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____, para os serviços estipulados neste Termo, sendo que a primeira parcela mensal estará condicionado à emissão do termo de aceite definitivo do objeto, emitido pela Assessoria de Informática da CONTRATANTE.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme informação da Diretoria Financeira e com base no orçamento estimativo, informamos, que existe disponibilidade e a dotação orçamentária utilizada será a seguinte: 01.01.01.031.0001.2301 - Ação: Manutenção e Modernização de Recursos de Tecnologia da Informação, categoria econômica: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Assinado digitalmente
por ANA PAULA
CREPALDI BUENO
Data: 28/08/2024 09:14

Assinado digitalmente
por EVALDO HILARIO
CORREA
Data: 28/08/2024 09:15





ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 – PROCESSO Nº 4.298/2024

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E RETAGUARDA TÉCNICA, BEM COMO DE MONITORAMENTO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOC E NOC, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 28, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – PROCESSO Nº 4.298/2024.

I – INTRÓITO

O presente contrato rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que instituem normas de licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 4.298/2024 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato, autorizado nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme consta do Processo nº 4.298/2024, com deliberação proferida no mesmo processado:

1) De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu presidente, Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO.

2) De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, a empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, nº inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu (procurador, sócio administrador, etc.) o Sr(a). CPF nº.....

(Pregão Eletrônico nº 05/2024 – Anexo 02 – fls. 02)

III – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta licitação compreende a contratação de empresa especializada para execução de serviços de suporte e retaguarda técnica, e serviços de monitoramento de ambiente tecnológico, prevenção de ameaças cibernéticas e resposta à incidentes de segurança da informação através da implantação de NOC (Network Operations Center – Central de Operações de Rede) e SOC (Security Operations Center – Central de Operações de Segurança), com fornecimento em comodato, de equipamento de segurança do tipo “appliance”, conforme especificações contidas no **Anexo 01** do edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024, Processo nº 4.298/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

IV - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços estipulados no presente ajuste, em moeda corrente nacional, a importância global de R\$ _____, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____, sendo que o pagamento da primeira parcela mensal estará condicionado à emissão do Termo de Aceite Definitivo do objeto, emitido pela Assessoria de Informática da **CONTRATANTE**.

1. Nos valores estão inclusos todos os serviços relativos ao objeto, os quais serão prestados durante a vigência contratual.

2. Prazos para a emissão dos Termos de Aceite e Pagamentos:

2.1. O pagamento mensal durante a implantação da solução obedecerá aos prazos constantes do item 13 do Edital, conforme Proposta Comercial, sendo que após a conclusão de cada uma das etapas e comprovadas suas execuções, serão feitas as conferências técnicas e o pagamento será liberado pela **CONTRATANTE** imediatamente após a emissão do Termo de Aceite Definitivo do objeto.

2.2. Caso haja necessidade de deslocamentos, correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de locomoção, transporte e estada dos profissionais da mesma quando em serviço.

2.3. Nenhuma fatura será paga sem que o Termo de Aceite Definitivo do objeto seja emitido pela Assessoria de Informática da **CONTRATANTE**, que atestará a realização efetiva e completa a que ele se referir.

3. As partes poderão, havendo interesse, ao término do prazo de vigência, renová-lo dentro dos limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo ocorrer revisão do valor pago em conformidade com o índice oficial INPC do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE, servindo o mesmo índice para outras correções ou pagamentos em atraso, na hipótese de inadimplência da **CONTRATANTE**.

(Pregão Eletrônico nº 05/2024 – Anexo 02 – fls. 03)

4. Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas como taxas, impostos, fretes deslocamentos de pessoal e manuais.
5. O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob nº 01.01.01.031.0001.2301.3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.
6. Constatando-se alguma incorreção nas notas fiscais e/ou faturas ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.
7. Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados poderão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a:

1. cumprir os prazos de início da prestação dos serviços, conforme descrito no **Anexo 01** do edital, cujo prazo total é de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da assinatura do contrato;
2. acompanhar os testes de pleno funcionamento com os técnicos da **CONTRATANTE**;
3. solicitar da **CONTRATANTE**, por escrito, a prorrogação do prazo determinado caso ocorram atrasos causados por motivos atribuíveis à **CONTRATANTE**;
4. Treinar servidores da **CONTRATANTE**, em local a ser definido pela mesma.
5. Acatar as normas de acesso de pessoas às instalações da **CONTRATANTE**;
6. A **CONTRATADA** deverá entregar os componentes da solução durante o horário comercial vigente no município;
7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE obriga-se a:

1. respeitar as condições estabelecidas pela **CONTRATADA**, para os serviços e equipamento em comodato;
2. testar o funcionamento dos serviços, na presença e com a assistência técnica da **CONTRATADA** para dar à mesma a aceitação expressa;

(Pregão Eletrônico nº 05/2024 – Anexo 02 – fls. 04)

3. estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados ou pessoas às quais venha a ser facilitado o acesso, no sentido de que os equipamentos e dados sejam corretamente manuseados, de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao uso, proteção e segurança. No caso de alguma violação se consumir contra a sua vontade e sem seu conhecimento prévio, a **CONTRATANTE** dará conhecimento dos fatos à **CONTRATADA**, além de empreender as ações necessárias no sentido de sustar ou anular a situação de violação;

4. formar equipes para trabalharem com os consultores da **CONTRATADA** no processo de implantação, preferencialmente em tempo integral;

VI – DO ACEITE

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços serão aceitos:

1. Após a comprovação da execução de cada etapa do objeto da licitação, conforme prazos previstos no **Anexo 01** do edital, haverá conferência através da Assessoria de Informática da **CONTRATANTE**;

2. A implantação dos serviços, a instalação e configuração do “appliance”, bem como a capacitação de usuários, deverão cumprir com o previsto a fim de não gerar conflitos e atrasos que impliquem o descumprimento do prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

3. Após a conclusão de todas as etapas e respectivos prazos, haverá a emissão do Termo de Aceite Definitivo.

VII – DO TREINAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O treinamento para os usuários e técnicos da **CONTRATANTE** consistirá de:

1. A **CONTRATADA** deverá realizar treinamento teórico e prático para técnicos, usuários gestores, em local e data definidos pela contratante.

2. O serviço de treinamento compreenderá a habilitação de profissionais de forma a permitir o pleno entendimento dos recursos disponíveis na solução e deverão ter início tão logo se finde a implantação da solução.

3. Os serviços de treinamento deverão ser prestados nas dependências da Contratante, sempre por técnicos do quadro permanente da **CONTRATADA**.

4. A

CONTRATANTE deverá atestar o treinamento, depois de concluído.

VIII - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Pregão Eletrônico nº 05/2024 – Anexo 02 – fls. 05)

§1º - A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela **CONTRATANTE**, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

§2º - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

IX - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

CLÁUSULA NONA - Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues ou enviadas através de protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer mudança de endereço, de qualquer das partes, deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos referidos representantes e farão parte integrante do presente Contrato.

X - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O contrato somente poderá ser alterado por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 124, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e aos demais aplicáveis à espécie.

XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

(Pregão Eletrônico nº 05/2024 – Anexo 02 – fls. 06)

XII - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência, quando a empresa vencedora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 16.1 do Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 16.1 do Edital, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a empresa vencedora ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:
 - d.1) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - d.2) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.
 - d.3) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor remanescente do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).
 - d.4) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Independentemente das sanções retro, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, será de responsabilidade da Diretoria de Administração, podendo embargar os serviços em desacordo com as especificações contratuais.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a servidora Ana Paula Crepaldi Bueno, exercente do cargo de Assessor de Informática, como encarregada da gestão do presente contrato, que será substituída pelo servidor Evaldo Hilário Corrêa, exercente do cargo de Assessor de Informática, em caso de impedimento da primeira.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Pregão Eletrônico nº 05/2024 – Anexo 02 – fls. 07)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Todas e quaisquer alterações que venham a ocorrer nas relações entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, deverão imediatamente ser formalizadas por instrumentos aditivos a este Contrato, ao qual farão parte integrante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os casos omissos a este Contrato deverão ser negociados entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sendo vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Qualquer das partes poderá denunciar o presente Contrato em virtude do descumprimento de qualquer dos termos e condições expressos nele, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

XV - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

2.1 A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir os riscos a que o objeto do contrato ou a **CONTRATANTE** estão expostos.

(Pregão Eletrônico nº 05/2024 – Anexo 02 – fls. 08)

3.1 A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição à CONTRATANTE, mediante solicitação.

5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

(Pregão Eletrônico nº 05/2024 – Anexo 02 – fls. 09)

9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por esta, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVI - DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha suscitar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

XVII - DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Por estarem assim, justas e concordes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lidas e achadas conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Jundiaí, ____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:
